

Plano Anual de Capacitação de Auditoria

Exercício 2021

CTJUD
CONTROLADORIA DO JUDICIÁRIO

COAUD
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA



CONTROLADORIA DO JUDICIÁRIO

Controladora Chefe

Fernanda Pinto Dantas Braga

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

Coordenador de Auditoria

Roberto Peixoto Macieira Freire

Equipe de Auditoria

Ademário Ângelo Pereira Santos

Ana Tereza Cincurá de Souza Dantas

Everaldo Chaves Júnior

Kleidy Mamedio Leite

Lucymara Braga de Brito

Maurício de Oliveira e Silva

Paulo César Silva de Matos

Washington Dantas Azevedo

Sumário

1 – Apresentação	4
2 – Objetivos e Diretrizes	4
3 – Ação de Capacitação	5
3.1 – Curso de Auditoria Baseada em Risco	5
3.2 – Curso de Avaliação de Controles Internos – Licitações Públicas	6
4 – Considerações Finais	7

1 – Apresentação:

Em atendimento aos artigos 69 a 73 da Resolução nº 309, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 11 de março de 2020, que instituiu as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário, bem como ao Ato Normativo nº 521, de 08 de agosto de 2020, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado da Bahia, apresenta-se o Plano Anual de Capacitação - PAC - Aud 2021 para deliberação da Presidência deste Tribunal de Justiça e apreciação da Universidade Corporativa - UNICORP.

O Plano de Capacitação visa a melhoria contínua da atividade de auditoria, através da disseminação e atualização de conhecimentos e técnicas necessárias a realização de seus projetos com qualidade, objetividade e eficiência.

Conforme determinado na referida Resolução, as ações de capacitação foram identificadas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, de forma a aprimorar a competência dos auditores, e ao mesmo tempo, são compatíveis com os conhecimentos, habilidades e experiências destes.

“Art. 69. O tribunal ou conselho deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.”

§ 1º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA, preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.”

2 – Objetivos e Diretrizes:

O objetivo do Plano de Capacitação é apontar as necessidades para desenvolvimento e atualização das competências técnicas e gerenciais requeridas para a formação do auditor, de forma a aprimorar seus conhecimentos, com vistas a alcançar a excelência dos trabalhos desenvolvidos, em consonância com os objetivos estratégicos institucionais.

Do ponto de vista do processo de definição das áreas e temas constantes deste Plano de Capacitação procurou-se observar, fundamentalmente, as seguintes diretrizes:

- a) Relação das competências específicas da Coordenação de Auditoria;
- b) Necessidades de conhecimento e domínio individuais dos auditores;
- c) Alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais;
- d) Lacunas de conhecimento;
- e) Atualização de conceitos, técnicas e metodologias aplicadas ao desenvolvimento de controles internos e de auditoria.

3 – Ações de Capacitação

3.1 – CURSO DE AUDITORIA BASEADA EM RISCO

Carga Horária mínima sugerida: 20hs

O risco é inerente a todas as atividades humanas, em todos os campos. No âmbito da gestão de recursos públicos, o risco está presente tanto nas atividades que envolvem a aplicação desses recursos, de responsabilidade do gestor público, como naqueles que envolvem a fiscalização e controle da sua boa e regular aplicação, de responsabilidade dos órgãos de controle interno e externo. Disso decorrem várias abordagens de risco com impacto direto e relevante nos trabalhos da Unidade de Auditoria e Controle Interno da TJBA.

Esse curso deve contemplar principalmente os seguintes conteúdos:

- Avaliação de riscos para o planejamento anual da auditoria interna, identificando riscos que afetam objetos de nível macro, presentes no universo do controle interno da TJBA, tais como políticas, programas, projetos e atividades governamentais;
- Avaliação de riscos em auditorias, especialmente na fase de planejamento dos trabalhos, com objetivo de subsidiar a definição do escopo e as questões de auditoria, selecionar procedimentos de auditoria que sejam os mais eficientes e eficazes para abordá-los e determinar a sua natureza, época e extensão, a fim de reduzir ou administrar o risco de fornecer um relatório de auditoria que seja inadequado às circunstâncias;

- Avaliação de riscos em levantamentos de um objeto específico de controle interno, com objetivo de revelar as áreas desses objetos que estão expostos a riscos significativos, analisar como a gestão responde a esses riscos, bem como avaliar a viabilidade da realização de auditorias.

Além dessa abordagem de responsabilidade da Auditora Interna do TJBA, este curso se justifica pelo fato de o Gerenciamento de Riscos buscar, dentre outros objetivos, contribuir com a melhoria da gestão, oferecendo subsídio aos gestores públicos para implantação dos sistemas de controles internos adequados, o que proporcionará maior controle na aplicação dos recursos, incremento de informações gerenciais e melhora no desempenho da Administração Pública, redução da corrupção em todos os níveis e, por consequência, maior eficiência na prestação dos serviços à população.

3.2 – CURSO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS – LICITAÇÕES PÚBLICAS

Carga Horária mínima sugerida: 20hs

As aquisições têm papel primordial na atividade administrativa do Estado, uma vez que toda contratação pública, a princípio, se encontra vinculada à obrigação de licitar, obrigação esta constante na Constituição Federal (artigo 37, XXI). Mesmo nas hipóteses taxativas de exceção, em que a licitação é dispensável ou inexigível, o órgão ou entidade pública deve expor os motivos do por que não licitou, reforçando assim o caráter obrigatório dos processos licitatórios. A necessidade de se aperfeiçoar continuamente os controles internos das Licitações Públicas decorre da sua forte relação com a geração de resultados para a sociedade e da elevada materialidade dos gastos associados.

Assim, quem comete irregularidade em licitação não apenas afronta uma norma de direito constitucional e administrativo, mas, sim, conspira contra o atendimento das necessidades da sociedade. Para coibir as irregularidades e impropriedades nas atividades de Licitações, é primordial que as instituições públicas se concentrem no campo das medidas preventivas, reconhecidas inclusive pelas convenções internacionais contra a corrupção como o caminho mais adequado para atacar as causas do problema da corrupção e do desperdício.

Entre as ações de prevenção que podem ser adotadas, destaca-se a implantação e avaliação de um efetivo sistema de controles internos na atividade de Licitações Públicas, com os seguintes objetivos:

- Capacitar os servidores responsáveis pela área de auditoria e controles internos e externos, garantindo observância às normas e procedimentos atinentes à avaliação de controles internos em Licitações;
- Realçar a relevância do sistema de controle, não só como inibidora de desvios, mas como auxílio na melhoria do desempenho da Administração Pública;
- Demonstrar os conceitos básicos, responsabilidades e os papéis dos gestores e auditores relacionados ao controle interno de uma organização, abordando o processo de controle interno e suas limitações;
- Apresentar as abordagens metodológicas relativas ao controle da gestão organizacional no que diz respeito à governança, aos modelos de gestão de riscos e controles internos (metodologia Coso 2013);
- Fornecer subsídio aos auditores para estabelecer procedimentos e atividades de execução e de controle relacionado ao processo de auditoria interno.

4 - Considerações Finais:

Este planejamento considerou a metodologia de educação à distância, considerando a economicidade, a profusa disseminação de informações e a possibilidade de servidores das diversas áreas do Tribunal de Justiça da Bahia, que desempenham funções concernentes à governança, gestão e controle, participarem da capacitação, o que certamente trará impactos positivos para administração.

Em atenção ao art. 72 da Resolução nº 309, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, transcrito a seguir:

“Art. 72. O PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo o titular da unidade de auditoria interna.”

Ressalte-se, por fim, que este plano não esgota todas as demandas por ações de capacitação da Unidade de Auditoria Interna. Assim, eventuais necessidades não contempladas no presente documento, que se mostrem indispensáveis para os trabalhos desenvolvidos poderão ser submetidas à apreciação da autoridade administrativa para deliberação.